



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESPRA

Prainha-PA, 13 de dezembro de 2018

DESPACHO

Ao Excelentíssimo Senhor
DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal

Assunto: Locação de Imóvel destinado ao Funcionamento do Posto de saúde localizado na Vila Canaã/ Vira Cebo, Prainha/Pa

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Exc^{ca}. a abertura do regular procedimento licitatório, objetivando a Locação de Imóvel destinado ao Funcionamento do Posto de saúde localizado na Vila Canaã/ Vira Cebo, Prainha/Pa, o determinado imóvel para atender suas demandas, no levantamento realizado pela própria secretaria.

PERÍODO: 02 janeiro até 31.12.2019

VALOR: R\$ 400,00 (mês) – R\$ 4,800,00 (anual)

PROPRIETÁRIO: Sr^a, Gisili Pereira da Silva

Base Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

A Comissão de Licitação do Município de PRAINHA, através Secretaria Municipal de saúde, consoante autorização de seu Secretário Paulo Ricardo Correa da Silva, vem abrir o presente processo administrativo para a Locação de imóvel localizado na margem direita do Rio Amazonas, na Vila Canaã/Vira Cebo, Prainha/PA, Locação de Imóvel destinado ao Funcionamento do Posto de saúde

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESPRA

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 -É dispensável a licitação:

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade de enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que a respeito, nos ensina o Dr. Edmir Netto de Araújo:

"Locação ou compra de imóvel para a Administração (art.24, X). este caso de dispensa de licitação dá maior destaque às necessidades de instalação e localização do imóvel que seria adquirido ou alugado para o desempenho de serviço público ou outra finalidade precípua da Administração. Por exemplo, a Procuradoria-Geral do Estado, em São Paulo, adquirir ou locar imóveis nas proximidades do Fórum Central e Tribunais. Deve ser, no entanto, demonstrada essa necessidade em relação ao serviço, e realizada avaliação prévia, para que se configure que os valores são compatíveis com os de mercado." (Edmir Netto de Araújo. Curso de Direito Administrativo, 2005. p.528).



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESPA

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A presente escolha do imóvel se deu por ser um imóvel que apresenta características que atendem as necessidades da equipe de servidores/prestadores de serviços no município. O imóvel que é objeto do presente processo é localizado na margem direita do Rio Amazonas, Prainha/PA vale ressaltar que sua localidade é em local seguro e propício aos servidores, por não termos imóvel do Município para tal disponibilidade, por isso a escolha do imóvel para ser locado.

Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A dispensa de licitação para a locação de imóvel se funda no Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:

- a) O imóvel locado atende às finalidades primordiais da Administração Pública, bem como dispõe de preço harmonizável com o praticado no mercado.

Razão da Escolha do Fornecedor:

O Contratado foi quem apresentou o melhor imóvel disponível para locação, com as características necessárias e suficientes pelo motivo acima referenciado, e menor valor comparado aos outros, por ser o único imóvel com localidade e disponibilidade para ser locado.

V- Justificativa do Preço: O preço contratado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal é compatível com os praticados no mercado, conforme registro do imóvel em anexo:

Assim, encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor, Secretário Municipal de Administração a presente justificativa feita pelo secretário de Administração, para que seja feito os procedimentos necessários para modalidade sugerida.

PAULO RICARDO CORREA Assinado de forma digital por PAULO
RICARDO CORREA DA SILVA:74995820272
DA SILVA:74995820272 Dados: 2018.12.13 14:24:59 -03'00'

Paulo Ricardo Correa da Silva
Secretaria de Saude